

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico n.º 005/2026 – PA 29/041.766/2024
1. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de Espectrofotômetro, viscosímetro, sacarímetro, alcoômetro e capela de exaustão para atender ao Curso de Engenharia de Alimentos da Unidade Universitária da UEMS em Naviraí-MS, atendendo às condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento:

1.2. O objeto a ser ofertado pelas licitantes devem observar as seguintes características e especificações mínimas:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid. de Medida	Qty.	Valor Unit.	Valor Total
01	Espectrofotômetro digital:				
	Faixa de comprimento de onda que inclua a região UV e Visível, iniciando em aproximadamente 190 nm ou superior e estendendo-se até 900 nm ou mais;				
	Largura de banda espectral de até 3 nm ou valor equivalente que assegure medições adequadas;				
	Precisão do comprimento de onda com variação máxima de aproximadamente ± 1 nm, ou equivalente;				
	Repetibilidade do comprimento de onda com variação em torno de 2 nm ou superior, desde que mantenha estabilidade operacional;				
	Sistema de ajuste ou seleção de comprimento de onda que possa ser automático ou semiautomático;	Unid.	01	R\$15.459,40	R\$15.459,40
	Precisão fotométrica em torno de $\pm 1\%T$, ou equivalente;				
	Repetibilidade fotométrica de aproximadamente 0,5%T, ou valor compatível;				
	Faixa de exibição fotométrica que contemple, no mínimo, leitura em %T e Absorbância, podendo incluir concentração ou outros modos dependendo do modelo;				
	Estabilidade fotométrica adequadamente compatível com a operação laboratorial, como $\leq 0,005$ A/h ou equivalente;				
	Nivelamento de linha de base com variação compatível, como $\pm 0,005$ A ou equivalente;				





Espalhamento de luz adequado ao uso geral, podendo ser $\leq 0,5\%T$ em comprimento de onda de referência ou equivalentes;

Detector por fotodiodo de silício ou tecnologia similar, desde que assegure desempenho compatível;

Alimentação elétrica compatível com rede local, 110/220 V, 60 Hz, comutação manual ou automática.

Viscosímetro digital:

Medição de viscosidade em múltiplos pontos ou recurso equivalente;

Faixa de medição de viscosidade abrangendo baixas, médias e altas viscosidades, compatível com aplicações laboratoriais em alimentos, admitindo diferentes sistemas de medição ou spindles.

Faixa de velocidade adequada (ex.: 0,01 a 200 rpm, ou equivalente);

Precisão aproximada de $\pm 1\%$ da escala e repetibilidade próxima de $\pm 0,2\%$, ou valores equivalentes;

02

Possibilidade de controle ou monitoramento de temperatura, por sistema integrado ou por acessórios externos;

Sensor de temperatura integrado ou opcional, com faixa adequada ao uso laboratorial;

Sistema de nivelamento (digital ou equivalente);

Troca facilitada de spindles, por acoplamento magnético ou mecanismo similar;

Compatibilidade com diferentes acessórios para amostras líquidas, viscosas ou pastosas, incluindo sistemas opcionais de controle térmico e cone-plate;

Compatibilidade com metodologias ou normas aplicáveis, quando necessário.

Unid

01

R\$ 44.359,44

R\$ 44.359,44



	Sacarímetro de Brix: Escala de medição contemplando aproximadamente 0 a 30 °Brix, ou faixa equivalente adequada ao uso geral; Resolução mínima em torno de 0,2 °Brix ou valor equivalente;	
03	Comprimento aproximado de 300 mm ou superior, compatível com leitura confortável; Utilização de líquido indicador para leitura (cor e tipo a critério do fabricante), ou tecnologia equivalente; Erro de medição compatível com ensaios de rotina, como cerca de ±0,2 °Brix, ou equivalente.	Unid 01 R\$ 354,43 R\$ 354,43
	Alcoômetro dupla escala: Dupla escala para determinação de teor alcoólico, contemplando aproximadamente 0 a 100 °GL e faixa complementar similar à de Cartier (ex.: 10 a 45 °C, ou equivalente);	
04	Resolução mínima aproximada de 1 °GL e 0,5° Cartier, ou valores equivalentes; Comprimento aproximado de 300 mm, podendo variar conforme o modelo, desde que mantenha boa legibilidade.	Unid 01 R\$ 226,58 R\$ 226,58
	Capela de exaustão de gases com motor: Sistema de exaustão com vazão adequada, na ordem de aproximadamente 400 m³/h, ou equivalente; Motor com potência compatível para garantir a vazão especificada, por volta de 50 W ou equivalente;	
05	Rotação indicada em torno de 3500–3600 rpm, ou faixa equivalente que assegure desempenho similar; Dimensões externas compatíveis ao uso em bancada, próximas de 500 x 560 x 400 mm, admitindo-se variações; Dimensões internas adequadas à acomodação e	Unid 01 R\$2.642,72 R\$2.642,72



manipulação de materiais, próximas de 500 x 500 x 380 mm, admitindo-se variações;

Duto de exaustão com diâmetro em torno de 100 mm, permitindo uso de materiais compatíveis como PVC rígido ou flexível, ou equivalentes.

1.3. O valor estimado total global é de R\$63.042,57 (sessenta e três mil e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

1.4. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO CONTIDA NO SISTEMA GESTOR DE COMPRAS DO ESTADO E A DESCRIÇÃO ESPECÍFICA CONTIDA NA TABELA DE ITENS ACIMA (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I), PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO DO SEGUNDO.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E MODO DE DISPUTA

2.1. O objeto desta aquisição é caracterizado como bem comum, por possuírem especificações usuais de mercado e padrão de qualidade definidas previamente, para os fins do disposto no inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021; e conforme art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 15.327/2019; razões pelas quais o certame licitatório adotará a modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente aquisição tem por objetivo suprir a carência de infraestrutura laboratorial do curso de Engenharia de Alimentos da Unidade Universitária de Naviraí, por meio da aquisição de equipamentos essenciais para a realização de atividades didáticas e práticas laboratoriais. Os equipamentos são indispensáveis para a realização de experimentos voltados ao estudo dos acadêmicos do curso. Tratando-se da aplicação prática dos conceitos teóricos da área, bem como para a execução dos procedimentos técnicos que integram o conteúdo programático do curso.

3.2. A inexistência destes equipamentos compromete a qualidade das práticas acadêmicas ofertadas, limita a aplicação prática dos conteúdos teóricos e impacta negativamente na formação técnica e científica dos discentes. Assim, a aquisição visa promover a melhoria da qualidade do ensino, em consonância com as exigências legais e pedagógicas dos cursos de nível técnico e superior, garantindo a formação integral dos estudantes e contribuindo para a qualificação de profissionais aptos a atuar nas diversas áreas da Engenharia de Alimentos.

3.3. Ressalta-se que a aquisição destes equipamentos, decorre de uma reavaliação das necessidades acadêmicas e laboratoriais do curso, considerando avanços tecnológicos e metodológicos recentes. O processo contempla a atualização das especificações técnicas e o alinhamento às diretrizes curriculares e educacionais vigentes, assegurando, assim, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a aderência às políticas institucionais de ensino, pesquisa e inovação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. Descrição como um todo

4.1.1. Observa-se que a aquisição destes equipamentos por meio de processo de licitação é a solução indicada, uma vez que este objeto é essencial para melhorar a qualidade das atividades e ações programadas pelos projetos para serem desenvolvidas pelas equipes da UEMS. Foram pesquisados valores de mercado e solicitado equipamento de uso comum e que atende às normas técnicas da Instituição, bem como a legislação vigente.





4.2. Requisitos da Aquisição

4.2.1. Os equipamentos a serem adquiridos já possuem requisitos técnicos suficientemente descritos no item 1.2 do presente Termo.

4.2.2. Requisitos de Qualidade e Desempenho: os equipamentos devem apresentar robustez, estabilidade e precisão adequada aos experimentos acadêmicos, devem permitir repetibilidade dos ensaios e resultados compatíveis com parâmetros de laboratório didático, devem ser adequados para uso contínuo em ambiente educacional.

4.2.3. Requisitos de Segurança: conformidade com normas de segurança elétrica e hidráulica, componentes com proteção contra vazamentos e riscos mecânicos, etiquetas de segurança e orientações de operação visíveis, deve permitir operação segura por alunos sob supervisão docente.

4.2.4. Requisitos de Entrega: entrega dos equipamentos novos no local e prazo indicado conforme o presente documento e certificação de que o equipamento está apto para uso.

4.2.5. Requisitos de Treinamento (caso aplique) e Suporte: treinamento básico de operação para os usuários (docentes e técnicos), presencial ou remoto, orientações sobre manutenção preventiva, disponibilização de contato técnico para suporte pós-venda.

4.2.6. Requisitos Documentais da Empresa Fornecedora: registro CNPJ ativo e regular, declarações e certidões exigidas pelo edital, comprovação de fornecimento anterior de equipamentos semelhantes (atestado de capacidade técnica), manual, ficha técnica e catálogo do produto ofertado.

4.2.7. Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.

5 - CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU "FOLDERS" DOS MATERIAIS OFERTADOS:

5. O licitante deverá apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

6 - CONSÓRCIO

6.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no subitem 3.3 do Edital.

6.2. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7 - SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





7.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.4. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na seguinte unidade Universitária:

8.1.1. Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – Unidade Universitária de Naviraí, localizada na Rua Emílio Mascoli, 275 - Jardim Vale Encantado - 79.950-000 - Naviraí/MS; em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 ou das 13h00 à 17h00, de segunda a sexta-feira. Deverá ser entregue ao gerente da Unidade Universitária de Naviraí ou um servidor autorizado que presta atividades na Unidade Universitária de Naviraí.

8.1.2. O prazo para entrega dos objetos será de 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Divisão de Patrimônio da UEMS.

8.1.3. A empresa licitante vencedora obriga-se a fornecer os objetos, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência (Anexo - I) e na Proposta de Preços (Modelo - Anexo III), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

8.1.4. O fornecimento do objeto deverá ser por conta da contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir, decorrentes do fornecimento desses materiais.

8.1.5. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do objeto entregue de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga nos locais da entrega.

8.2. Condições de recebimento do produto

8.2.1. Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto no CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO, do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

8.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.3. Para os fins do disposto no subitem anterior, o termo sumário corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.





8.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

8.2.5. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2.7. O objeto deverá ser entregue com as taxas, pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

8.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.9. A aquisição em questão exigirá que a contratada cumpra as boas práticas de sustentabilidade, visando contribuir para a racionalização e otimização do uso dos recursos, além de promover a redução dos impactos ambientais.

8.2.10. Os bens deverão estar em perfeitas condições, na entrega, em estrita observância dos termos do Edital, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

8.3. Da garantia do produto e das condições de manutenção e assistência técnica

8.3.1. O prazo de garantia, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo. Prevalecerá o prazo de garantia do fabricante sempre que o mesmo for superior a esse limite.

8.3.2. A empresa obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.3.2.1. A Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades. (Art. 40, §4º, Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.2.2. O fornecedor do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado do Mato Grosso do Sul.

8.3.2.3. Caso a empresa não tenha capacidade de prestar assistência no Estado, ela deverá fornecer opções alternativas para atendimento podendo ocorrer por rede autorizada ou deslocamento de técnico, sujeitas à aprovação da equipe de planejamento.

8.3.3. A garantia e assistência técnica, no caso de defeito de fabricação, deverão ser prestadas de forma gratuita durante todo o prazo de garantia.





8.3.4. O fornecedor do equipamento deverá dispor de canal de atendimento técnico (telefone, e-mail ou plataforma eletrônica) para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

8.3.5. O fornecimento, pela contratada, de materiais diferentes do licitado, sem o devido aceite da UEMS, implicará nas sanções legais cabíveis.

8.3.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.3.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fabricação apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.3.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.3.10. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor. Sendo que implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

8.3.10.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.3.10.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.3.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.3.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.3.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

9.1. Obrigações do contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;





- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.1.9.1. Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no inciso XI, art. 92, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações da contratada

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





9.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.10. Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.2.15. A contratada deverá emitir nota de faturamento em nome da Fundação Universidade Estadual De Mato Grosso Do Sul, com o seu respectivo CNPJ, cabendo à Empresa a responsabilidade dos custos adicionais de ICMS.

9.2.16. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com o respectivo CNPJ.

9.2.17. A contratada deverá atender a toda a legislação relativa à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos, devidamente expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.





9.2.18. A contratada deverá conceder em livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da UEMS e dos órgãos de controle interno e externo. (Conforme art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016), quando couber.

9.2.19. Incide sobre a contratada a letra da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, mais especificamente o art. 6ª, quando couber.

10 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da referida lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. As atividades relacionadas à fiscalização e gestão do contrato estão dispostas no CAPÍTULO II - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO, do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022, em atenção às atribuições nos art.15 ao art.16.

10.5. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.6. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

10.7. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

10.8. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos bens ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.





11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 Do pagamento:

11.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal e gestor do contrato, conforme art. 15 do Decreto Estadual 15.938/2022.

11.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

11.1.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no instrumento convocatório.

11.1.2.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.1.2.4. A contratada deverá conceder em livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos objetos contratados, para os servidores da UEMS e dos órgãos de controle interno e externo. (Conforme art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016), quando couber.

11.1.3. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.1.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.1.5. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

11.1.6. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

11.1.7.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

11.1.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





11.1.7.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

11.1.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

11.1.8.1. não produziu os resultados acordados neste Termo de Referência;

11.1.8.2. deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida neste Termo de Referência;

11.1.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.1.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

11.1.10. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.1.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto no Capítulo VII - Da fase de Habilitação do Decreto Estadual nº 16.118, de 2023.

11.1.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:





$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

$$365$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

11.1.17. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com o respectivo CNPJ.

11.2 Do reajuste:

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2.2. No art. 25, parágrafo 7º, da Lei federal no 14.133, de 2021, fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (fase de elaboração da pesquisa de preço).

11.2.3. Após o intervalo de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante expresso pedido da CONTRATADA, com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, conforme o caso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Critérios de julgamento: MENOR PREÇO.

12.1.1. A licitação será dividida em itens conforme tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.





12.1.2. Os demais critérios, exigências e procedimentos a respeito de seleção da proposta e do licitante vencedor, deverá seguir o disposto no item 7- DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO, DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA e seus subitens, do Edital ou instrumento convocatório.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Os requisitos e condições deverão cumprir os exigidos no **item 10 e seus subitens**, do Edital.

13.2. As exigências de habilitação devem atender às previstas no Capítulo VI, do Título II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Capítulo VII, do Decreto Estadual nº 16.118, de 2023.

14 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O procedimento para a pesquisa de preços observou o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022.

15 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1. As condições estão previstas no **item 02 e seus subitens**, do Edital.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão a seguinte conta:

- a) Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0001 - Infraestrutura. Fonte: 0275600001 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta. Natureza de Despesa: 4490 - Equipamentos e Material Permanente, Item da Despesa: 44905208 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos.
- b) Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0001 - Infraestrutura. Fonte: 0275600001 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta. Natureza de Despesa: 4490 - Equipamentos e Material Permanente, Item da Despesa: 44905204 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos.
- c) Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0001 - Infraestrutura. Fonte: 0150010011 - CORDFINANC - Educação-Recursos Vinculados de Imposto. Natureza de Despesa: 3390 - 3390 - Material de Consumo. Item da Despesa: 33903035 - Material Laboratório.

16.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

16.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, sanções, penalidade e multas descritas no item 19 e seus subitens, do Edital.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

17.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.





17.4. Será aplicada MULTA, na seguinte forma:

I. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 31º (trigésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

II. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

17.6 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1.1. Para os propósitos definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.





18.1.3. Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dourados/MS, 12 de março de 2026.

Mario Cezar Rodrigues Mano
Matrícula: 482036021
(Assinado Digitalmente/Eletronicamente)

Elisângela Serenato Madalozzo
Matrícula: 427743021
(Assinado Digitalmente/Eletronicamente)

Mariana Manfroí Fuzinato
Matrícula: 437692024
(Assinado Digitalmente/Eletronicamente)

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS
(Assinado Digitalmente/Eletronicamente)

